



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 440/2005

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 262/96, que trata da Estrutura Administrativa e dá outras providências".

UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o Inciso III, do Artigo 13 da Lei Municipal nº 262/96, bem como os serviços atinentes ao Departamento de Promoção Social do Organograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Cria a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que compõe-se dos seguintes serviços:

- I – Informação e orientação social;
- II – Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- III – Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- IV – Promoção da integração ao mercado do trabalho;
- V – Habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência;
- VI – Amparo aos idosos que comprovem não possuir meios de promover a própria manutenção;
- VII – Serviço de pesquisa e ação comunitária.

Art. 3º. Compete à Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, promover, coordenar e executar as atividades relativas com recursos próprios ou transferidos por órgãos do Governo do Estado ou da União.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, funcionará em perfeita articulação entre os demais órgãos municipais, em regime de mútua colaboração.

Av. 13 de Maio, 305 – CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 268-1383





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art.5º. Cria as seguintes Coordenadorias ligadas ao Gabinete do Prefeito:

- I - Coordenadoria Municipal de Políticas de Combate ao Racismo
- II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- III - Coordenadoria Municipal de Serviços de Agricultura e Pecuária.

Art.6º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Combate ao Racismo será dirigida por um Coordenador subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, ao qual compete formular, articular, propor e coordenar a implementação de políticas de ação afirmativa e de programas e projetos tendentes a reduzir as desigualdades sociais resultantes do preconceito racial.

Art.7º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será dirigida por um Coordenador subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, ao qual compete planejar e promover defesa contra desastres naturais ou artificiais, atuar na eminência de situações de desastres naturais ou artificiais prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir as populações atingidas por desastres e recuperar áreas deterioradas, controlar e orientar as ações e medidas de socorro e assistência de recuperação das atribuições materiais.

Art. 8º. A Coordenadoria de Serviços de Agricultura e Pecuária será dirigida por um coordenador subordinado diretamente ao gabinete do Prefeito, ao qual compete viabilizar solução para o desenvolvimento sustentável do espaço rural e realização de projetos de interesse aos seguimentos da sociedade ligados ao agronegócio e a agricultura familiar.

Art. 9º. Fica suprimido a cultura que consta da SUBSEÇÃO II, Artigo 12 e Inciso I da Lei Municipal nº 262/96, e cria o Departamento de Cultura, ficando denominados Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta dos seguintes Departamentos:

- I – Departamento de Educação;
- II – Departamento de Esporte e Lazer;
- III – Departamento de Controle e Transporte Escolar;
- IV – Departamento de Cultura.

Parágrafo 1º. Ao Departamento de controle do transporte escolar compete planejar itinerários que condicione melhor assistência aos estudantes, promover a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

fiscalização e a coordenação dos transportes bem como o seu andamento e supervisionar veículos de transporte escolar e organizar escalas de funcionários da área.

Parágrafo 2º. Ao Departamento de Cultura compete proceder a preservação do patrimônio histórico, artístico e paisagístico, articulando-se com as demais esferas do Governo viabilizando recursos através de convênios e acordos, promover e incentivar e coordenar o desenvolvimento cultural e o cultivo da história das tradições e do folclore do município.

Art. 10º. Fica suprimido o inciso I do Artigo 11º da Lei Municipal nº 262/96 bem como os serviços atinentes ao Departamento de Agricultura e Pecuária, passando a denominar – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, composta dos seguintes Departamentos:

I – Departamento de Meio Ambiente;

II – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 11º. Fazem parte desta lei os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, que trata do Organograma.

Art. 12º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.006.

Art.13º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS 01 de dezembro de 2.005

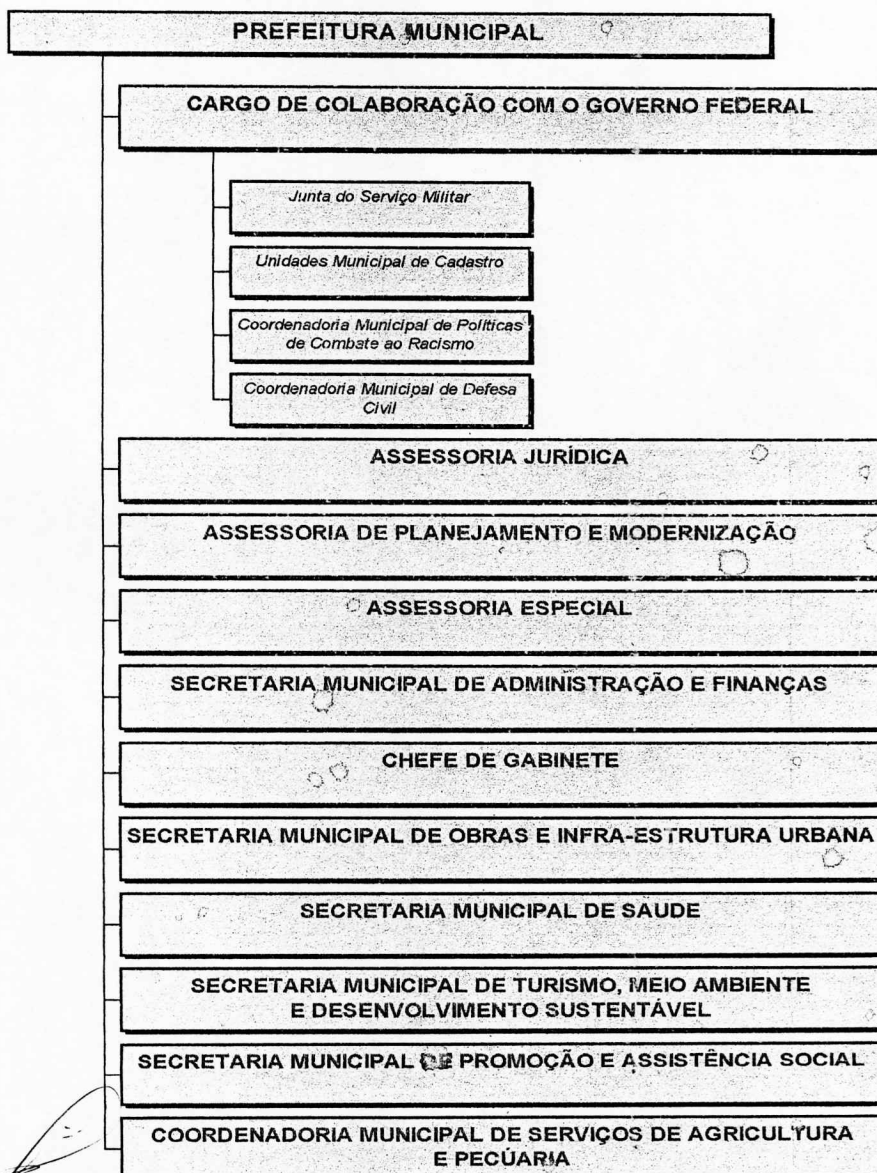

Umberto Machado Araripe
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo I

Organograma

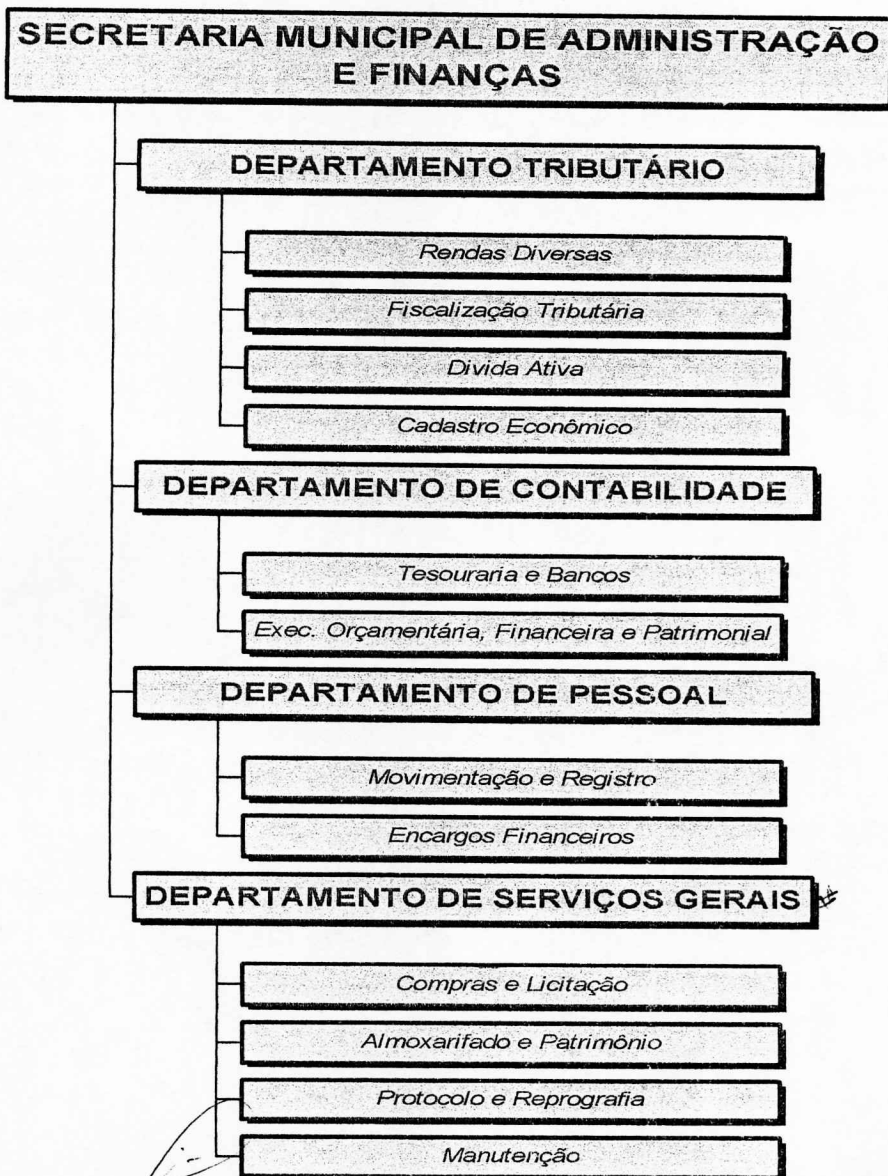




PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo II

Organograma





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo III

Organograma

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Serviço de Gerenciamento dos Recursos Naturais

Serviço de Apoio a Pesquisa

**DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

Serviço de Marketing

Serviço de Indústria

Serviço de Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo IV

Organograma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

*Serviço de Supervisão, Inspeção e
Orientação Educacional*

Serviço de Apoio Administrativo

Serviço de Biblioteca

Serviço de Manutenção

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

*Serviço de Promoção de Esportes
e Lazer*

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TRANSPORTE ESCOLAR

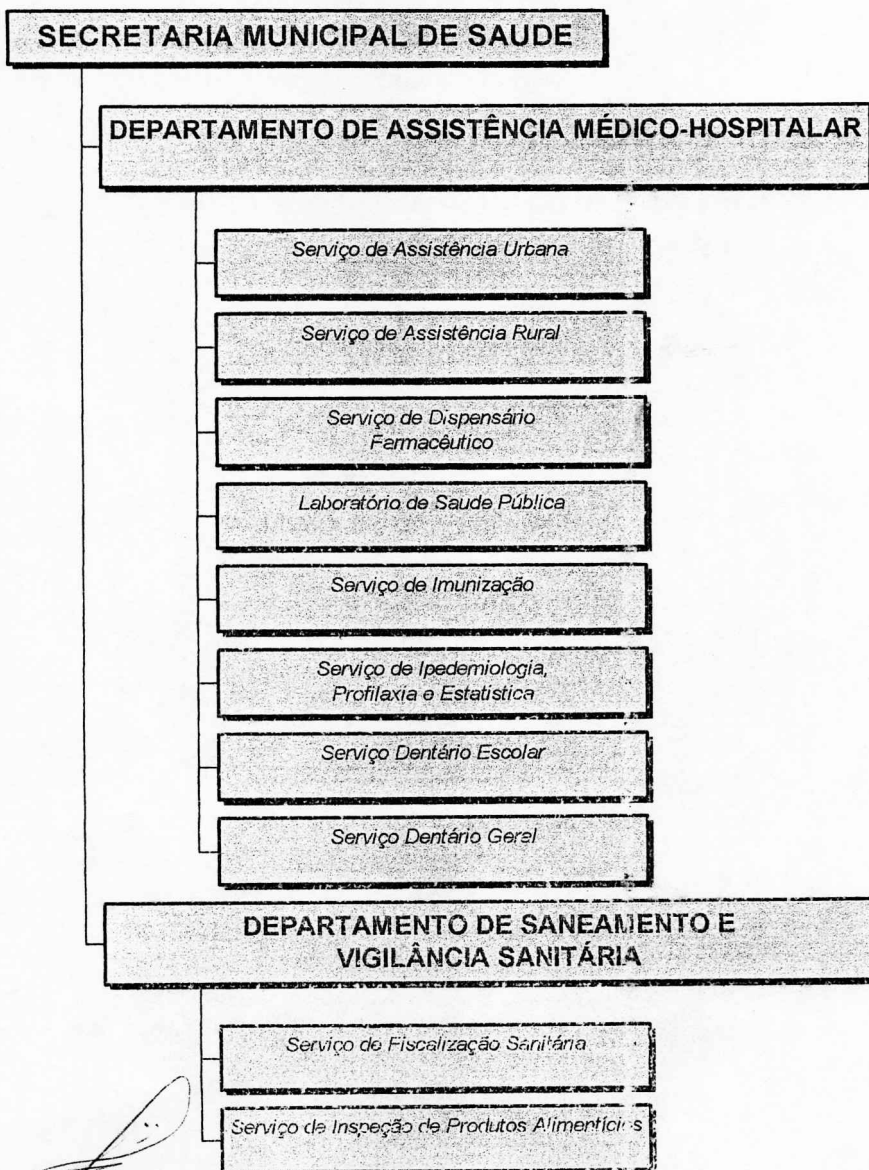
DEPARTAMENTO DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo V

Organograma





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo VI

Organograma

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Serviço de Análise Topografia

Serviço de Limpeza Pública

Serviço de Parques e Jardins

Serviço de Orçamento e Contribuição de Melhoria

Serviço de Iluminação Pública

Serviço de Fiscalização e Numeração

Serviço de Cemitério

Serviço de Cadastro e Controle Tributário

Serviço de Fiscalização de Obras

Serviço de Matadouro e Feiras Livres

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E PONTES

Serviço de Construção e Conservação

Serviço de Manutenção de Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo VII

Organograma

